PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - RO
Processo Legislativo
Nº 0050
Fl. 20
Colorado do Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 041, DE 11/08/2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE COMPÕE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais, conferidas no Inciso II, do Art. 13°, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que na Sessão Plenário a Edilidade Aprovou, e o Prefeito Municipal, Sanciona e Promulga a Seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º - Fica alterada e Consolidada a Legislação Municipal que compõem o Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Colorado do Oeste, Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal Civil, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º - Os Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores e a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, ficam organizados nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º - As tabelas de vencimento dos funcionários da administração direta, bem como assim dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal serão organizados conforme os anexos **I, II, III, V e VI**, segundo os critérios estabelecidos por esta Lei Complementar.

Art. 2º – O Inciso I e II do Artigo 12 da Lei Complementar nº. 041 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A data base para reajuste dos vencimentos dos funcionários efetivos de carreira do Quadro de Pessoal Civil do Legislativo Municipais ativos e inativos do Poder Legislativo será a que estiver estabelecida na legislação federal em vigor". (NR).

"II – Os reajustes de que trata este artigo, obedecerá ao Artigo 20, Inciso, III, alínea "a", da Lei 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 3º – O Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Complementar nº. 041 passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 0050 Fl. 21 Colorado do Oeste - RO

"Parágrafo Único – Fica assegurada aos Funcionários Públicos Municipais de Carreira da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, gratificação por exercício da função, conforme anexo VI constante nesta Lei Complementar". (NR)

Art. 4 – O Artigo 18 da Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2008, passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O servidor público Federal, Estadual ou Municipal colocado à disposição da Câmara Municipal, através de Permuta, bem como o servidor público municipal do quadro permanente da Câmara, que vier a ocupar cargo de provimento em comissão, fará jus à gratificação de representação, nos termos estabelecidos no Anexo V". (NR)

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2009, revogados as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 11 de março de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 0050
Fl. 22
Colorado do Oeste - RO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO "I"

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS
Grupo Ocupacional 01 – Serviços Administrativos	
	Auxiliar Administrativo
	Agente Administrativo
	Telefonista
	Controlador Interno
Grupo Ocupacional 02 – Serviços Auxiliares	
	Jardineiro
	Servente
	Vigia
	Auxiliar de Serviços Gerais

Colorado do Oeste – RO, 11 de março de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 0050
FL 23

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO "II"

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
CARGO	**QUANT.**	**CLASSE**	
Auxiliar Administrativo	02	**B**	
Agente Administrativo	04	**C**	
Telefonista	01	**C**	
Controlador Interno	01	**D**	

GRUPO OCUPACIONAL 02 – SERVIÇOS AUXILIARES			
CARGO	**QUANT.**	**CLASSE**	
Jardineiro	01	**A**	
Auxiliar de Serviços Diversos	01	**B**	
Servente	02	**A**	
Vigia	**04**	**A**	

Colorado do Oeste – RO, 11 de março de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - RO
Processo Legislativo
Nº 0050
Fl. 24
Colorado do Oeste

ANEXO "III"

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.1 – Diretor Geral
1.2 – Assessoria Contábil
1.2.1 – Tesouraria
1.3 – Procuradoria Jurídica
1.4 – Chefe de Gabinete
1.5 – Diretor Legislativo

Colorado do Oeste – RO, 11 de março de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 0050
Fl. 25

ANEXO "V"

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Função Comissionada	Nº. Vagas.	SÍMBOLO	VENC	Verba de Representação	TOTAL REMUN
Diretor Geral	01	CPC-1	60,00	1.590,00	1.650,00
Assessor Contábil	01	CPC-2	60,00	1.590,00	1.650,00
Procurador Jurídico	01	CPC-3	60,00	1.390,00	1.450,00
Tesoureiro	01	CPC-2.1	50,00	450,00	500,00
Chefe de Gabinete	01	CPC-4	45,00	605,00	650,00
Diretor Legislativo	01	CPC-5	40,00	560,00	600,00

Colorado do Oeste – RO, 11 de março de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 0050
Fl. 26

ANEXO VI

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

CARGO EFETIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Jardineiro	R$ 200,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 200,00
Servente	R$ 200,00
Vigia	R$ 200,00
Auxiliar Administrativo	R$ 200,00
Agente Administrativo	R$ 200,00
Telefonista	R$ 200,00
Controlador Interno	R$ 650,00

Colorado do Oeste – RO, 11 de março de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.